Secretaria de



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0772/2022

| Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022. |
|--|
| Processo nº 0009673-40.2022.8.19.0002, ajuizado por, representado por |
| O presente parecer técnico visa atender à solicitação de informações do IV Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos Clonazepam 2,5mg/mL (Rivotril®), Risperidona 1mg/mL (Risperidon®) e Triexifenidil 5mg (Artane®). |
| 1. Para elaboração do presente Parecer Técnico, foi considerado o laudo médico padrão para pleito judicial de medicamentos às folhas 57 e 58, emitidos em 02 de fevereiro de 2022 pelo médico . Em síntese, o Autor com diagnóstico de leucodistrofia, doença neurodegenerativa grave associada a distonia da laringe sendo necessário o uso de Baclofeno e Triexifenidil. Os medicamentos Risperidona 1mg/mL (Risperidon®) Clonazepam 2,5mg/mL (Rivotril®) são necessários para o manejo do comportamento do Autor. A condição clínica do autor pode causar dor e prejuízo da função respiratória, podendo levar a morte. Assim foram prescritos o uso contínuo dos medicamentos Clonazepam 2,5mg/mL (Rivotril®), Risperidona 1mg/mL (Risperidon®) e Triexifenidil 5mg (Artane®). |
| II – ANÁLISE |

DA LEGISLAÇÃO

- A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, 3. estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.



1



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. No tocante ao Município de Niterói, em consonância com as legislações mencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais ("REMUME-Niterói"). Foi realizada em 2021, revisão e atualização da REMUME, sendo publicada em 31 de março/2021, no diário oficial do município.
- 9. Os medicamentos Clonazepam, Risperidona e Triexifenidil estão sujeitos ao controle especial, de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituário adequado.

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Leucodistrofias** são doenças progressivas da mielina ou de suas células formadoras (oligodendrócitos), devidas a erros inatos do metabolismo de causa genética e, freqüentemente, envolvendo os lisossomos ou os peroxissomos. Geralmente apresentam-se já na infância como doenças dismielinizantes, no sentido de que a mielina formada é defeituosa desde a origem, do ponto de vista estrutural ou metabólico, ou desmielinizantes, em que a mielina é destruída por acúmulo de produtos metabólicos como os sulfátides (na leucodistrofia metacromática) ou os glicolípides (na leucodistrofia de células globóides)¹.

DO PLEITO

- 1. O Clonazepam apresenta propriedades farmacológicas comuns aos benzodiazepínicos, acredita-se que seus efeitos sejam mediados principalmente pela inibição pós-sináptica mediada pelo GABA. É indicado para o tratamento do distúrbio epilético, transtornos da ansiedade, transtornos de humor, síndromes psicóticas e síndrome das pernas inquietas. Também é utilizado para o tratamento da vertigem e sintomas relacionados à perturbação do equilíbrio e para a síndrome da boca ardente².
- 2. A **Risperidona** é um antagonista monoaminérgico seletivo, com propriedades únicas. É indicado no tratamento de uma ampla gama de pacientes esquizofrênicos; para o

² Bula do medicamento Clonazepam (Rivotril®) por Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/detalhe/2320291?nomeProduto=RIVOTRIL. Acesso em: 27 abr. 2022.



_

¹ Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. I Consenso Brasileiro de Nutrição e Disfagia em Idosos hospitalizados. Barueri, SP: Minha Editora, 2011. 2011, 126p. Disponível em: < https://anatpat.unicamp.br/textoleucodistrofias.html>. Acesso em: 27 abr. 2022

Secretaria de



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

tratamento de curto prazo para a mania aguda ou episódios mistos associados com transtorno bipolar I; para o tratamento de transtornos de agitação, agressividade ou sintomas psicóticos em pacientes com demência do tipo Alzheimer moderada a grave; também pode ser usada para o tratamento de irritabilidade associada ao transtorno autista, em crianças e adolescentes, incluindo desde sintomas de agressividade até outros, como autoagressão deliberada, crises de raiva e angústia e mudança rápida de humor³.

3. **Triexifenidil** (Artane®) é destinado como adjuvante no tratamento de todas as formas de parkinsonismo (pósencefalítico, secundário à doença cerebrovascular e idiopático). É frequentemente útil como terapia adjuvante no tratamento destas formas de parkinsonismo com levodopa. Adicionalmente, é indicado para o controle de distúrbios extrapiramidais causados por medicamentos que agem sobre o Sistema Nervoso Central (SNC), tais como dibenzoxazepinas, fenotiazinas, tioxantenos e butirofenonas.⁴

III – CONCLUSÃO

- 1. Cumpre esclarecer que <u>não há informações</u> sobre quadro clínico completo e/ou comorbidades em laudos médicos acostados aos autos que permitam a este Núcleo inferir seguramente acerca da indicação dos medicamentos aqui pleiteados no tratamento do Autor. Assim, sugere-se ao médico assistente, a emissão de novo laudo, no qual descreva o quadro clínico do Autor que esclareça o uso dos medicamentos Clonazepam 2,5mg/mL (Rivotril®), Risperidona 1mg/mL (Risperidon®) e Triexifenidil 5mg (Artane®) em seu esquema terapêutico.
- 2. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, relata-se:
 - Clonazepam 2,5 mg/mL é padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, no âmbito da Atenção Básica, conforme REMUME - Niterói. Dessa forma, a Representante legal do Requerente deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao fornecimento do referido medicamento:
 - **Risperidona 1 mg/mL** <u>não integra</u> nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) dispensados pelo SUS, no âmbito do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro;
 - ✓ Assim, salienta-se que <u>não há atribuição exclusiva do estado ou do município</u> em fornecer tal item.
 - Triexifenidil 5mg está padronizado pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME 2022) no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica faz parte das linhas de cuidado preconizadas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Parkinson⁵, condição clínica não declarada

< http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_Doena_de_Parkinson_2017.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2022.



3

³Bula do medicamento Risperidona (Risperdal®) por Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. Disponível em: . Acesso em: 27 abr. 2022.

⁴ Bula do Triexifenidil 5mg/mL (Artane®) por Apsen Farmacêutica S.A. Disponível em: < https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?numeroRegistro=101180604>. Acesso em: 27 abr. 2022.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria Conjunta nº 10, de 31 de outubro de 2017 – aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Doença de Parkinson. Disponível em:

Secretaria de



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

em documento médico. A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) **não padronizou** para o elenco do CEAF o medicamento **Triexifenidil 5mg**. Logo, este fármaco **não é fornecido**, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, através do CEAF.

- ✓ Assim, salienta-se que <u>não há atribuição exclusiva do estado ou do município de Niterói</u> em fornecer tal item.
- 3. Ressalta-se que os medicamentos aqui pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 4. Acrescenta-se que em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁶ não há Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para as enfermidades/quadro clínico do Autor **leucodistrofia**.
- 5. Quanto à solicitação da Defensoria Pública (fls. 17 e 18, item "VIII", subitens 'c" e "f") referente ao provimento de "...outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que se façam necessários ao tratamento da moléstia...", vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao IV Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

GLEICE GOMES T. RIBEIRO

Farmacêutica CRF-RJ 13.253 Matr: 5508-7 ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica CRF- RJ 13065 ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i. Acesso em: 27 abr. 2022.



4